



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 639/2023

Processo Número: **33165/2023** | Data do Protocolo: 27/10/2023 15:45:57

Autoria: **Andréa Werner**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Requer ao Sr. Secretário da Educação informações relativas a denúncias sobre "bullying" e ausência de profissionais de apoio para pessoas com deficiência em escolas estaduais.**





REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo **20, XVI** da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo **166** do Regimento Interno requeiro seja oficiado o Sr. **Renato Feder**, para que preste as seguintes informações referente a denúncia sobre bullying e ausência de profissionais de apoio para pessoas com deficiência em escolas estaduais de São Paulo:

1. Quantos alunos com deficiência estão matriculados nas escolas estaduais Tereza Delta e Gerson de Moura Muzeu?
2. A SEDUC tem ciência de acontecimentos envolvendo bullying nas escolas estaduais, Escola Estadual Tereza Delta?
3. Quais são as políticas que a escola e a SEDUC adotam para a conscientização e a prevenção de casos de bullying contra pessoas com deficiência?
5. Como está sendo realizada a investigação e qual a punição para os envolvidos em episódios de bullying no ambiente escolar?
6. Quantos são os professores de apoio ao ensino especializado (PAEE), mediadores escolares e profissionais de apoio (higiene e alimentação) de fato contratados ou com previsão de contratação para suprir a demanda nas escolas estaduais?
7. Como é feita a avaliação pela escola e pela Secretaria para determinar a necessidade de cada criança de dispor ou não de acompanhamento especializado.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e afirmar meu dever de fiscalização enquanto deputada estadual, especialmente na defesa dos direitos de educação, saúde e inclusão das pessoas com deficiência consagrados nos artigos 196 a 198 e nos artigos 205 e 206 da Constituição Federal e em nosso ordenamento jurídico, especialmente no Estatuto com Pessoa com Deficiência, na Lei Brasileira de Inclusão e na Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764/2012).

Recebemos em nosso gabinete a denúncias lamentáveis sobre: episódios de bullying contra um aluno autista, na Escola Estadual Tereza Delta; ausência de professores de apoio ao ensino especializado (PAEE), com as qualificações necessárias para o atendimento e promoção a inclusão dos alunos com deficiência na Escola Estadual Gerson de Moura Muzel

Em relação aos episódios de bullying, de acordo com o pai do garoto, seu filho ingressou em 2022 na referida escola e, naquela época, contava com o apoio de um acompanhante terapêutico devido às suas necessidades específicas. Durante o primeiro semestre daquele ano, o aluno foi bem recebido e apoiado pela supervisora da escola, que demonstrou um comprometimento notável com a inclusão e acessibilidade no ambiente escolar.

Contudo, a situação mudou significativamente a partir do segundo semestre de 2022, onde o estudante tornou-se vítima de bullying, tanto de forma presencial quanto virtual, o que gerou impactos negativos em seu bem-estar e no seu desempenho acadêmico. Compreendendo que o problema não cessava, a família buscou uma solução através de diálogo com a direção da escola. No entanto, os esforços iniciais não tiveram sucesso, o que os levaram a procurar ajuda externa, onde a família realizou denúncias junto à polícia, Conselho Tutelar e ao Ministério Público na esperança de que as autoridades competentes investigassem e intervissem na situação.

No início de 2023, a escola realizou uma palestra sobre o assunto para os alunos, mas as situações de bullying persistem. Além disso, recentemente, o acompanhante terapêutico do aluno foi retirado, o que prejudica ainda mais a situação dele no ambiente escolar.

O genitor relata ainda que a situação de seu filho não é isolada, pois tem conhecimento de outros dois alunos autistas que frequentaram esta escola anteriormente e enfrentaram situações semelhantes de





bullying, o que os levou a buscar outras instituições de ensino.

Em relação a ausência de professores de apoio, a mãe de uma criança autista de 9 anos relata que, que recentemente se mudou de Minas Gerais para São Paulo e está enfrentando dificuldades com a escola de sua filha, a Escola Estadual Gerson de Moura Muzeu, localizada na zona sul de São Paulo. Segundo relato, a escola alega que a filha não necessita de um acompanhante especializado. Eles afirmam desconhecer essa necessidade e, por isso, providenciam apenas cuidadores que não desempenham um papel de auxílio no desenvolvimento educacional da criança.

Como resultado, a genitora tem passado meio período na escola para auxiliar sua filha. Essa situação tem gerado um grande impacto na rotina da família, já que a própria mãe se vê responsável e praticamente obrigada por preencher essa lacuna na educação da criança.

Ressalta-se a lei nº 17.158, de 18 de setembro de 2019 que institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, que determina de forma expressa o direito a acompanhante especializado, no artigo 3º, §1º e proíbe a discriminação por motivo da deficiência da pessoa autista. Vejamos:

(...) § 1º - Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com TEA incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do artigo 4º - O acompanhante especializado trabalhará, primordialmente, na função de inserção da pessoa com deficiência no ambiente escolar, devendo saber manejar e atuar frente às dificuldades, bem como no que diz respeito às atividades escolares, auxiliando o aluno nas interações sociais, no ensino de maneira geral e nas aplicações didáticas.º, terá direito a acompanhante especializado.

Artigo 4º - A pessoa com TEA não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar, nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Havendo necessidade de compartilhamento das informações específicas apresentadas a nós na denúncia, o gabinete adotará as medidas necessárias para preservação do sigilo e colaboração com as autoridades.

Ao ensejo, apresento protestos de respeito e consideração,

Andréa Werner



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100350033003300350034003A005000

Assinado eletronicamente por **Andréa Werner** em 27/10/2023 15:40

Checksum: **E2C6353B312CDB807A45EA88BA77CE87D985BCBB5DA149D30520668D2D2EDD06**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350033003300350034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.